



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFICIO. CMVA Nº. 287/2026

Várzea Alegre/CE, 13 de maio de 2026.

Ilustríssima Senhora:

Fábia Pereira da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação


**Encaminha Requerimento aprovado na 17ª
Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo
de 2026.**

Na ocasião que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos encaminhar-lhe o **Requerimento de número: 103/2026**, de autoria do Vereador **Michel Martins dos Santos**, conforme cópias em anexo, o qual foi aprovado por unanimidade dos Vereadores na 17ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, realizada no dia 13 de maio do corrente ano, para as providências cabíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

*Recebi em 14/05/2026
Ana Leiz às 9:40*


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL MARTINS)
GABINETE 01 - JOSÉ CARLOS DE ALENCAR
MICHAELMARTINS@CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 103/2026/GABVER/MICHAEL MARTINS

Várzea Alegre, 12 de Maio de 2026

À Excelentíssima Senhora

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Assunto: regular funcionamento da creche

O Gabinete do Vereador **MICHAEL MARTINS**, de acordo com o Art. 91 e seguintes do Regimento Interno desta Casa e Art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, solicitar que, após ouvido o Plenário desta Câmara Municipal, que seja enviado Requerimento À senhora **FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Secretária de Educação de Várzea Alegre-CE, com o seguinte pedido:

Que seja assegurado, por parte da Secretaria Municipal de Educação, o regular funcionamento das creches em regime de tempo integral, garantindo o cumprimento da carga horária prevista e o adequado atendimento às crianças e famílias que dependem desse serviço.

Termos em que pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL MARTINS DOS SANTOS
Data: 12/05/2026 11:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL MARTINS DOS SANTOS

v. MICHAEL MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM: 13/05/26
Menésia Simião Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

